São Paulo, de 26 junho de 2026.

Aos Cotistas do Fundo de Investimento em Participações Kinea Private Equity II Multiestratégia Responsabilidade Limitada

**REF.: CONVOCAÇÃO DA 32ª AGC DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES KINEA PRIVATE EQUITY II MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Prezado Cotista,

A pedido do Gestor, convocamos V. Sa. para participar da 32ª Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") do **Fundo de Investimento em Participações Kinea Private Equity II Multiestratégia Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.039.162/0001-00 ("Fundo"), a formalizar-se mediante processo de consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos do artigo 76, §5º, da Parte Geral, da Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

Ressaltamos que, conforme previsto no artigo 16, §2º, da Parte Geral do Regulamento do Fundo, a ausência de resposta a esta Consulta Formal por parte de qualquer Cotista até às 16h do dia 28.07.2026 será considerada como anuência às deliberações.

Assim, para fins desta Consulta Formal exclusivamente, a ordem do dia é a seguinte:

> **1)** Tomar as contas do Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 28.02.2026, acompanhadas do respectivo parecer de auditoria, nos termos do inciso I do art. 12, da Parte Geral, do inciso I do art. 35, do Anexo, ambos do Regulamento do Fundo, e com base no **Material de Suporte 1 (Parecer EY e DFs Anuais)**; e
>
> **2)** Deliberar acerca da prorrogação do Prazo de Duração do Fundo pelo período adicional de 1 (um) ano, ou seja, até 30.09.2027, com a consequente alteração do artigo 4º do Anexo do Regulamento do Fundo, nos termos do inciso VI do artigo 35 do Anexo do Regulamento do Fundo, com base **no Material de Suporte 2 (Esclarecimentos da Gestora)**.

De acordo com o artigo 77, §2º, da Parte Geral, da Resolução CVM 175, para os Cotistas representados por procuradores, o procurador deve possuir mandato com poderes específicos para a representação, devendo enviar um exemplar do instrumento do mandato, para sua utilização e arquivamento.

Ressaltamos que, tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única classe de cotas, a presente Consulta Formal será deliberada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe.

Lembramos ainda que, caso existam Cotistas que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 78, da Parte Geral, da Resolução CVM 175, estes estarão impedidos de votar na AGC e as Cotas a eles pertencentes não serão computadas para fins do cálculo dos quóruns de instalação e deliberação da AGC, exceto se houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas.

Permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas por meio de nossa central de atendimento a investidores que pode ser contatada pelo (11) 5053-5880 ou pelo e-mail: ri@lionstrust.com.br.

Atenciosamente,

**LIONS TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**

ENVIADO POR E-MAIL EM 26/06/2026